
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.627, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Homologa o Decreto nº 1105/2009, de 8 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Juruti, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 1105/2009, de 8 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Juruti, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 1105/2009, de 8 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Juruti, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO Nº 1105/2009 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE CAUSADA PELOS DESASTRES NATURAIS: ENCHENTES E EROSÃO.

O Exmº. Sr. MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, Prefeito Municipal de Juruti, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruti, Art. 63, Inciso XVIII e com base no que preceitua o Decreto Federal nº. 5376/2005, de 17 de janeiro de 2005, e pela resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a situação calamitosa em que se encontram as populações residentes nas regiões da Zona Rural do Município em decorrência dos transtornos provocados pela enchente cujas proporções já são consideradas alarmantes, provocando isolamento de muitas localidades, onde o risco de agravos à saúde dos situados é iminente, sobretudo pela falta de alimentos e remédios;

CONSIDERANDO que essas fortes chuvas atingiram algumas aéreas da Zona Rural localizada na Várzea, provocando inundações de residências;

CONSIDERANDO que as ações desenvolvidas e os recursos próprios utilizados pelo município já não estão mais sendo suficientes para tentar restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO que, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de situação de emergência.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo presente desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Dados e pelo Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres, e a realização de campanha de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Os serviços municipais e sob competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com as demais Secretarias Municipais de Saúde e Meio

Ambiente, Obras Urbanismo e Transporte, e Agricultura, terão seu curso direcionado para o atendimento às vítimas dessa anormalidade em todas as localidades atingidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado, até completar um mínimo de 180 (cento e oitenta dias).

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 08 de abril de 2009.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal
JÂNIO ANDRÉ BARROSO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DOE Nº 31.409, de 30/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ